

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2015/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial, torna público para conhecimento dos interessados com base na LDB nº. 9394/96 incisos I e II do artigo 30 e nos termos do artigo 98 do estatuto da Criança e do Adolescente, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por omissão ou abuso dos pais ou responsável; III em razão de sua conduta, mediante o presente edital, receberá propostas de instituições filantrópicas, regularmente constituídas, localizadas no Município de Cuiabá, que tenham interesse em firmar **CONVÊNIO** para o exercício de 2015 com esta Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

- 1.1. O convênio a ser firmado objetiva o atendimento de forma suplementar à demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) através de repasses financeiros para as entidades filantrópicas com reconhecimento e autorização junto ao CME - Conselho Municipal de Educação, vinculados exclusivamente à contratação de recursos humanos e aquisição de Materiais de Consumo.
- 1.2. Os recursos financeiros do referido convênio deverão ser utilizados no atendimento a:
- 1.2.1. Crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 meses;
- 1.2.2. Crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses, onde a demanda for maior do que as vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.
- 1.2.3. Crianças com deficiências na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 meses e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses com atendimento do Ensino Básico e Regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere à Inclusão Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 2 de 6

1.3. O atendimento à demanda especificada no item anterior será da seguinte forma:

1.3.1. Para crianças em idade de creche: atendimento **somente em período integral**;

1.3.2. Para os atendimentos previstos no item 1.2.2 e 1.2.3, o **convênio poderá ser firmado também para período parcial (mínimo 4 horas diárias consecutivas)**.

1.4. Os alunos das instituições filantrópicas integrantes do convênio não poderão estar matriculados na rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal.

1.5. O aluno relacionado no convênio deve ter atendimento continuado pela instituição conveniada, conforme **calendário escolar/2015** aprovado pela CGL/DE/DGGE/SME, perfazendo um total anual de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas.

1.6. A celebração do convênio fica condicionada às seguintes **etapas**:

1.6.1. **1ª etapa**: Análise e aprovação pela comissão permanente dos documentos apresentados pelas instituições filantrópicas, no ato da inscrição.

1.6.2. **2ª etapa**: **Supervisão "in loco"** que será instrumentalizada por planilha específica contendo os critérios descritos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e condições gerais da instituição na solicitação de convênio.

1.6.3. **3ª etapa**: Relatório final assinado por todos os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, instituída pela Portaria 219/2014/GS/SME, validando a quantidade de alunos a ser atendida pela instituição e que será referência para o cálculo do valor do referido convênio.



2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

2.1. O período de inscrição acontecerá de 03/02/2015 a 13/02/2015.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Gestão e Legislação.

Horário: 14:00h as 18:00h.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1. A instituição deverá apresentar a documentação abaixo listada, sendo que as instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o convênio bem como durante todo o período de execução.

3.1.1. Estatuto da instituição em conformidade com o NOVO CODIGO CIVIL com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

3.1.2. Certidões Negativas junto ao Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, INSS, Dívida Ativa do Município e União;

3.1.3. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

3.1.4. Cópia do recibo de entrega da Declaração de imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2012/2013 da Mantenedora.

3.1.5. Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria.

3.1.6. Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel.

3.1.7. Decreto de Utilidade Pública Municipal.

3.1.8. Registro no CNPJ.

3.1.9. Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária (contendo: nome, filiação e data de nascimento).

3.1.10. Relação do Corpo Docente e Administrativo.

3.1.11. Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado e aprovado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 4 de 6

SME.

3.1.12. Comprovante de Credenciamento e Autorização ou Protocolo de entrada dos processos de Credenciamento e Autorização do funcionamento da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.13. Calendário Escolar/2015 aprovado.

3.1.14. Certidão Negativa quanto a pendências em Prestação de Conta de convênios anteriores, emitida pelo FUNED - Fundo Único Municipal de Educação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas;

4.1.2. Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio terá vigência no período de fevereiro a dezembro de 2015.

6. DO VALOR PER CAPITA E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O valor do repasse será efetuado em 05 (cinco) parcelas, com base no número de alunos efetivamente atendidos pela Instituição, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1. Valor de R\$ 100,00 (Cem reais) por aluno/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino).

6.1.2. Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino).

6.2. Os repasses serão depositados em conta bancária da Instituição Filantrópica.

7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser realizada através de ordem bancária eletrônica nominal ao favorecido e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago, conforme abaixo:

7.1.1. Despesas com pessoal:

7.1.1.1. Pessoal do quadro da instituição: Holerite de pagamento e recolhimento dos encargos sociais incidentes (Patronais e Retidos do Empregado em Folha de Pagamento).

7.1.1.2. Prestadores de Serviço: Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e recolhimento dos impostos patronais e retidos do prestador de serviço no ato do pagamento, incidentes na referida contratação: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.2. Despesas com aquisição de Material de Consumo:

7.1.2.1. Realizar Pesquisas de Preço com no mínimo 03(três) fornecedores através de orçamentos contendo a logomarca, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Planilha de Pesquisa de Preço), verificando-se o menor preço ofertado para decisão de quem fornecerá os materiais cotados.

8. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

8.1. O Edital poderá ser obtido via internet através do link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/editais-e-portarias/>, ou na Coordenadoria de Gestão e Legislação/DIPE/SME, situado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 6 de 6

Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292, bairro Bandeirantes -
Cuiabá/MT, das 14:00h às 18:00h.

8.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Gestão e legislação/Equipe de Parâmetros Legais.

Cuiabá/MT, 29 de Janeiro de 2015



Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação de Cuiabá